



Município da Lourinhã

Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 115º do Código Contratos Públicos, na sua atual redação)

Procedimento

Consulta Prévia Geral ao abrigo do Acordo Quadro

[Nos termos do art.º 17º e 18.º, art.º 114.º a 127.º e art.º 259.º do Código Contratos Públicos, na sua atual redação]

Fornecimento de Gás ao abrigo do

AQ7/2022 (CP4/2022) ID-5885946 – Lote 3 e 4

(Intervalo de Atualização de Preços – Trimestral)

Procedimento com a referência:

CPGAQ/1/2023

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 85.018,74Euros

O Vereador, em Regime de Permanência a tempo inteiro
da Câmara e em Representação do Município de Lourinhã,
por Despacho da Delegação de Competências, datada de 25/10/2021.
(João José da Silva Serra, Vereador)

**JOÃO JOSÉ DA
SILVA SERRA**

Assinado de forma
digital por JOÃO JOSÉ
DA SILVA SERRA
Dados: 2023.01.25
15:00:07 Z

ÍNDICE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.....	1
Artigo I. Convite:	3
Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:	8
Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:	8
Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:.....	9
Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:9	
Artigo VI. Erros e Omissões:	10
Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:	11
Artigo VIII. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:.....	11
Artigo IX. Preço base:.....	13
Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:.....	14
Artigo XI. Análise das Propostas:	14
Artigo XII. Esclarecimento sobre as propostas:.....	14
Artigo XIII. Relatório preliminar:	15
Artigo XIV. Audiência prévia:	15
Artigo XV. Relatório final:.....	16
Artigo XVI. Notificação da decisão de adjudicação:.....	16
Artigo XVII. Documentos de habilitação:.....	17
Artigo XVIII. Caução:	18
Artigo XIX. Minuta do Contrato:	18
Artigo XX. Celebração do Contrato:.....	19
Artigo XXI. Publicitação:	19
Artigo XXII. Despesas e encargos:	19
Artigo XXIII. Peças que constituem o procedimento:	20
Artigo XXIV. Disposições Finais:.....	20
ANEXO I	22
ANEXO II	23
ANEXO III	24

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA SOB O REGIME GERAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA FORNECIMENTO DE GAS AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CEELBRADO PELA OESTECIM.

3

Artigo I. Convite:

1. O presente convite compreende a aquisição de serviços para fornecimento contínuo de gás, por lotes para os Edifícios Municipais, ao abrigo do **AQ7/2022 (CP4/2022) – Lote 3 – Gás propano a granel e Lote 4 – Gás propano em garrafas** – ID - 5885946 – *intervalo de atualização de preço – Trimestral*, cujo Índice de atualização primeiro trimestre de 2023 é de: 0,85401, nos termos das observações prestadas na plataforma da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, doravante designada por CC-OesteCIM.
2. Procedimento a desencadear por Consulta Prévia nos termos do art.º 259.º do CCP, na sua atual redação, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos – Parte II – Cláusulas Técnicas do Acordo Quadro, AQ7/2022 (CP4/2022).
3. Em cumprimento com o disposto no Caderno de Encargos do Acordo Quadro acima referido, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, pretende-se realizar a consulta aos co-contratantes selecionadas no acordo quadro, para que apresentem as melhores propostas, para o **Lote 3 – gás propano e granel e Lote 4 – gás propano em garrafas** nos termos das especificidades técnicas e condições definidas no presente convite e seus anexos.
4. O presente contrato visa a aquisição de serviços para fornecimento contínuo de:

Lote 1 – Gás propano a granel [(Lote 3 do AQ7/2022 (CP4/2022))]	479.315,10 Kwh
Lote 2 – Gás propano em garrafas de 45Kgs [(Lote 4 do AQ7/2022 (CP4/2022))]	164 Unidades

5. Ao preço apresentado no **Lote 1 – Gás propano a granel** [(Lote 3 do AQ7/2022 (CP4/2022))], deve estar incluído a instalação/montagem e manutenção dos diversos reservatórios durante a vigência do contrato, nos locais entrega devidamente identificados do presente convite.

6. Aos concorrentes é permitida a apresentação de propostas relativas à totalidade de 1 (um) ou mais lotes, mas não a parte de um lote.
7. As peças do procedimento estão, disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **AcinGov**, com endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
8. Nos termos do número anterior é permitida a apresentação de propostas de acordo com os seguintes lotes:

Lote 1	Gás Propano a Granel [(Lote 3 do AQ7/2022 (CP4/2022)) – <i>Edifícios Municipais identificados no numero seguinte (9.1)</i>]
Lote 2	Gás Propano em Garrafas de 45 kgs [(Lote 4 do AQ7/2022 (CP4/2022)) – <i>Edifícios Municipais identificados no número seguinte (9.2)</i>]

9. Local da entrega do material a fornecer:

9.1 Lote 1 – Gás propano a granel [(Lote 3 do AQ7/2022 (CP4/2022))]:

- Jardim de Infância da Atalaia
- EB Dr. Afonso Rodrigues Pereira - Miragaia
- EB 2,3 Dr. João das Regras – Lourinhã *
- Estádio Municipal *
- Polidesportivo Municipal *
- E. Básica de Ribamar
- Parque de Campismo
- Escola Secundária Lourinhã – Vale de Geões

***Abastecidas pelo mesmo depósito**

9.1.1 Características dos Depósitos

Local	Morada	Tipo de Deposito	Capacidade
Jardim de Infância da Atalaia	Estrada Porto das Barcas, nº 22A – 2530-015 Atalaia	Subterrâneo	2,5 m ³
EB Dr. Afonso Rodrigues Pereira	Rua dos Moinhos, nº 44, 2530-427 Miragaia	Subterrâneo	4,48 m ³
EB 2,3 Dr. João das Regras	Urbanização do Parque Desportivo, 2530 Lourinhã	Aéreo	11,1 m ³
Estádio Municipal,			
Polidesportivo Municipal			
E. Básica de Ribamar	Rua da Bela Vista, 2, 2530-645 Ribamar	Subterrâneo	2,4 m ³
Escola Secundária Lourinhã	Vale de Geões – Apartado 13, 2530-909 Lourinhã	Subterrâneo	7,48 m ³
Parque de Campismo	Rua Campismo 5, 2530-226 Lourinhã	Subterrâneo	2,4 m ³

Todos os depósitos são propriedade das entidades fornecedoras

9.2 Lote 2 – Gás propano em garrafas de 45kgs [(Lote 4 do AQ7/2022 (CP4/2022))]:

- Centro Lúdico de Casal Novo
- Jardim de Infância de Miragaia
- EB/JI de Moita dos Ferreiros
- EB/JI de Reguengo Grande
- Pavilhão Casa do Povo
- Oficinas Municipais

5

10. Locais e horário de entrega do GÁS nos seguintes Pontos de Entrega:

Locais de consumo/pontos de entrega:		Horário a partir do qual o fornecimento pode ser prestado
Local	Morada	
Jardim de Infância da Atalaia	Estrada Porto das Barcas, nº 22A – 2530-015 Atalaia	De 2. ^a a 6. ^a feira entre as 9h-12h e as 14h-16h, com pedido prévio de 2 dias
EB Dr. Afonso Rodrigues Pereira (Miragaia)	Rua dos Moinhos, nº 44, 2530-427 Miragaia	
EB 2,3 Dr. João das Regras (Lourinhã)	Urbanização do Parque Desportivo, 2530 Lourinhã	
Estádio Municipal		
Polidesportivo Municipal		
E. Básica de Ribamar	Rua da Bela Vista, 2, 2530-645 Ribamar	
Escola Secundária Lourinhã	Vale de Geões – Apartado 13, 2530-909 Lourinhã	
Parque de Campismo	Rua Campismo 5, 2530-226 Lourinhã	
Centro Lúdico de Casal Novo	Rua Fonte da Aroeira, Casal Novo 2530-095 Lourinhã	
Jardim de Infância de Miragaia	Rua de Santa Ana, 2530-414 Miragaia	
EB/JI de Moita dos Ferreiros	Estrada Nacional nº 361, 2530-481 Moita dos Ferreiros	
EB/JI de Reguengo Grande	Rua Dr. José Marques, 2530-610 Reguengo Grande	
Pavilhão Casa do Povo	Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 2530-919 Lourinhã	
Oficinas Municipais	E.N. 247 Km 14,400 – 2530-094 Casal Novo - Lourinhã	

11. Gestores do Contrato:

Lotes	Local	Gestor do Contrato
	Jardim de Infância da Atalaia	Lara Silva – Divisão de Educação
	EB Dr. Afonso Rodrigues Pereira (Miragaia)	Lara Silva – Divisão de Educação

LOTE 1 (Lote 3 do AQ7/2022)	EB 2,3 Dr. João das Regras (Lourinhã)	Lara Silva – Divisão de Educação
	Estádio Municipal	Luis Santos – Divisão Sociocultural e Saúde
	Polidesportivo Municipal	Luis Calado – Divisão Sociocultural e Saúde
	E. Básica de Ribamar	Lara Silva – Divisão de Educação
	Parque de Campismo	Luis Miguel da Anunciação Palma – Coordenação de Gestão Infraestruturas
	Escola Secundária Lourinhã	Lara Silva – Divisão de Educação
LOTE 2 (Lote 4 do AQ7/2020)	Centro Lúdico de Casal Novo	Lara Silva - Divisão de Educação
	Jardim de Infância de Miragaia	Lara Silva - Divisão de Educação
	EB/JI de Moita dos Ferreiros	Lara Silva - Divisão de Educação
	EB/JI de Reguengo Grande	Lara Silva - Divisão de Educação
	Pavilhão Casa do Povo	Luis Calado – Divisão Sociocultural e Saúde
	Oficinas Municipais	Octávio Perluxo – Enc. da Divisão de serviços Municipais, Infraestruturas e Frotas

12. Prazo de execução: A execução do contrato torna-se efetivo na data da celebração do contrato a escrito e manter-se em vigor até 31/12/2023, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação, esta que determina que o término do procedimento ocorra antes do referido prazo.

13. Modo de solicitação do fornecimento:

Por meio telefónico ou correio electrónico, havendo a necessidade de comunicar o fornecimento 2 dias a partir da necessidade.

14. Obrigações principais do fornecedor:

- Fornecimento dos bens objeto do contrato de forma contínua, após solicitação por parte da entidade adjudicante nos termos indicados na peça do procedimento;
- A distribuição, carga, transporte e abastecimento nos diversos locais da entrega deverá cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação em vigor, sendo os seus riscos da exclusiva responsabilidade da entidade adjudicante;
- Titularidade das licenças adequadas e necessárias à especificidade do objeto do contrato.

- d) Informar o Gestor(es) do Contrato designado pelo Município da Lourinhã de qualquer situação anómala ao normal funcionamento do fornecimento;
- e) Manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

15. Visitas aos locais aos Locais:

15.1 Os concorrentes interessados deverão tomar conhecimento *in loco* das condições das instalações Municipais onde se irá realizar a aquisição de serviços de fornecimento de Gás para os Edifício Municipais, objeto do presente contrato, não podendo, em caso algum, invocar a ausência de conhecimento destas.

15.2 Durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os convidados poderão requerer, com antecedência, visitas aos locais da prestação de serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de prestar os serviços e, se o Município da Lourinhã assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.

15.3 As visitas previstas no número anterior deverão ter lugar mediante marcação prévia, no primeiro terço do prazo, por escrito através de comunicação na plataforma eletrónica da contratação pública, atingov por via de envio automático de mensagens eletrónicas, sendo realizadas simultaneamente para todos os interessados, no mesmo dia e hora e devidamente acompanhadas pelo respetivo, gestor(es) do contrato.

16. As Entidades fornecedoras selecionadas que outorgam o **AQ7/2022 (CP4/2022) CC-OesteCIM, ID-5885946 – prevendo intervalo de atualização de preço – Trimestral**, cujo Índice de atualização primeiro trimestre de 2023 é de: 0,8540, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, para o Lote 3 e para Lote 4 do AQ7/2022, são:

Fornecedores Selecionados	NIF	AQ7/2022 (CP4/2022) CC-OesteCIM, Lotes
OZ ENERGIA GAS, S.A.	500099790	3 e 4
Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.	500697370	3 e 4

Repsol Portuguesa, S.A.	507039440	3 e 4
Rubis Energia Portugal, S.A.	513108890	3

17. Em cumprimento com o disposto no Caderno de Encargos do Acordo Quadro acima referido, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Oeste, pretende-se realizar a consulta aos co-contratantes selecionadas no acordo quadro, para que apresentem as melhores propostas, para o **lote 3 – gás propano a granel** e para o **lote 4 – gás propano em garrafas** nos termos e condições indicadas na peça do procedimento, bem como nos termos das disposições técnica do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.
18. O objeto do contrato encontra-se definido com Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com código CPV – 09000000-3 Produtos petrolíferos, combustíveis, eletricidade e outras fontes de energia, instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008 e passou a ser aplicável a partir de 15/09/2008.

Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:

A entidade pública adjudicante que promove a Consulta Prévia é o **Município da Lourinhã** com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, 2534-850 na localidade de Lourinhã.

Telefone: (+351) 261 410 120/160

Telefax: (+351) 261 410 108

Endereço eletrónico: geral@cm-lourinha.pt

Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, a decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa é do Exmo. Sr. Presidente de Câmara, Eng.º João Duarte de Carvalho, Eng.º, considerando as competências

próprias ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atualizada e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

b) A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura eletrónica qualificada aposta no presente convite.

c) O concurso é conduzido por um Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar referido na alínea a) do presente artigo, no qual se impõe a necessidade de juntar declaração de inexistência de conflitos de interesses anexa ao presente processo, a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo.

Artigo IV. Fundamento da escolha da consulta prévia:

Considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é a consulta prévia a desencadear ao abrigo do Acordo Quadro, **AQ7/2022 (CP4/2022)** CC-OesteCIM, com *intervalo de atualização de preços – Trimestral* cujo Índice de atualização primeiro trimestre de 2023 é de: 0,85401, para fornecimento de gás aos cocontratantes selecionados no lote 3 e lote 4 nos termos do artigo 259.º do CCP, permitindo gerar poupanças para o Município dado efeitos de economia de escala provenientes dos acordos quadros promovidos pela CC-OesteCIM.

Artigo V. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças procedimentais:

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da responsabilidade do júri, nomeado para o efeito deste concurso, no âmbito das competências que lhe foi atribuída, devendo ser apresentadas no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas através da plataforma eletrónica de contratação pública – acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>
2. E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressamente e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, ao órgão competente para a decisão de contratar através da plataforma eletrónica de contratação pública – acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>

3. Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados, pela mesma via, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite e notificados a todos os convidados, sendo igualmente disponibilizados em <http://www.acingov.pt>.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica acinGov no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenha obtido ser imediatamente notificados desse facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo VI. Erros e Omissões:

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o convidado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução, do objeto, do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados em função da natureza do erro ou omissão, designadamente, memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
4. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo convidado deve ser disponibilizada na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontrem disponíveis para consulta;

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou do prazo fixado no número 3 do artigo VII o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
6. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;
7. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação, AcinGov, com endereço eletrónico, <http://www.acingov.pt> e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

Artigo VII. Modo de apresentação das propostas:

1. O prazo para apresentação da proposta é de **9 (nove) dias** seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite e deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, na sua atual redação.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregues aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. A proposta deve ser apresentada até às 23h59m do 9.º dia a contar da data do envio do convite, através de plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>.
4. O pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo VIII. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta, em anexo ao presente convite;

- b) Lista de preços unitários (assinada digitalmente), de acordo com o formulário da proposta / candidatura, disponível (em anexo) na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <https://www.acingov.pt>.
 - c) Documento com indicação do código de acesso on-line à certidão permanente do registo comercial ou, em alternativa, a própria certidão;
 - d) Declaração para efeitos de não impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos números 3 a 5 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.º 6 do artigo 113.º e/ou no n.º 2 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme modelo constante do **anexo III** do presente convite.
2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através da utilização de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, emitida por uma entidade certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto com os n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08 e n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, na sua atual redação, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
 3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
 4. No caso dos documentos da proposta serem apresentados através de ficheiros/pastas comprimidos (tipo ZIP ou RAR), **todos os ficheiros autónomos** contidos nessa mesma pasta zipada, **deverão estar individualmente assinados** eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificada;
 5. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada;
 6. Não são admitidas propostas variantes e os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA;
 7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 8. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

9. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
10. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, sendo a adjudicação feita segundo o critério de adjudicação definido no Artigo X do presente convite.

Artigo IX. Preço base:

1. O valor base para efeitos do presente procedimento, estabelecido para o Convite, para efeitos decorrentes do disposto no art.º 47.º do CCP, na sua atual redação, é de EUR **85.018,74€** (oitenta e cinco mil e dezoito euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo:
 - a. Lote 1: **€ 74.641,64** (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um euro e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - b. Lote 2: **€ 10.377,10** (dez mil trezentos e setenta e sete euros dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O preço base, por referência os preços ponderados do Acordo-Quadro e nos valores de consumo faturados ao Município da Lourinhã – referência do preço/hora do AQ7/2022 (procedimento CP4/2022) da OesteCIM e por referência à média dos preços apresentados pelo cocontratantes no acordo-quadro.
4. Na proposta de preços a apresentar ao abrigo do Acordo-Quadro, AQ7/2022 (CP4/2022) CC-OesteCIM, Lote 3 e Lote 4 com ID-8555946, com *intervalo de atualização de preços – Trimestral* cujo Índice de atualização primeiro trimestre de 2023 é de: 0,85401, o preço unitário [(€/kwh e €/kg)] a conceder em cada lote, não poderá ser superior ao inicialmente outorgado no contrato do procedimento celebrado ao abrigo do AQ7/2022 (CP4/2022) da Central de Compras da OesteCIM, na sua redação atual.
5. A instalação e manutenção dos reservatórios durante a vigência do contrato, devem obedecer a todos os trâmites administrativos e técnicos necessários à substituição dos reservatórios atualmente existentes.
6. O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município da Lourinhã, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo X. Critério de adjudicação e desempate:

1. A adjudicação é feita, à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP, na sua atual redação, **monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço**, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, com exceção do preço, sendo a adjudicação efetuada à proposta do **mais baixo preço**.
2. Concluída a análise das propostas e após a operacionalização do critério de adjudicação, a entidade adjudicante graduá-las-á por ordem decrescente.
3. Em caso de igualdade pontual, o critério de desempate é, pela ordem indicada, o seguinte:
 - a) Concorrente com apresentação de proposta para os 2 lotes com melhor preço.
 - b) Por sorteio em data e hora a notificar aos concorrentes, através da plataforma eletrónica da contratação pública, acinGov, onde decorre o procedimento.

Artigo XI. Análise das Propostas:

1. O Júri do concurso analisa as propostas para efeitos de adjudicação tendo em consideração o critério de adjudicação referido no artigo anterior do presente convite.
2. Esclarecimentos sobre a proposta:
 - a) O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que os serviços considerem necessários.
 - b) Os esclarecimentos prestados pelo respetivo concorrente fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, na sua atual redação.

Artigo XII. Esclarecimento sobre as propostas:

1. O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua e esclarecimentos necessários à avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua atual redação.
3. O Júri solicitará aos concorrentes, para que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, nomeadamente a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. O Júri procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Todos os esclarecimentos prestados serão publicitados na plataforma eletrónica, AcinGov, utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

Artigo XIII. Relatório preliminar:

1. O Júri, após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, elaborará fundamentadamente um relatório preliminar, propondo a ordenação das referidas propostas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão dos concorrentes relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude os artigos 70.º e 122.º do CCP, na sua atual redação.

Artigo XIV. Audiência prévia:

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não

podendo o mesmo ser inferior a 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP, na sua atual redação.

Artigo XV. Relatório final:

Terminada a audiência prévia, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, de acordo com o definido no art.º 124.º do CCP, na sua atual redação. O referido relatório, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

16

Artigo XVI. Notificação da decisão de adjudicação:

a) Notificação da escolha do adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará todos os concorrentes da decisão de adjudicação, acompanhado do relatório final de análise das propostas ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo XVI do presente convite.

b) Anulação da adjudicação

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário, não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida.

c) Causas de não adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando:

- i. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii. Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- v. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo XVII. Documentos de habilitação:

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, na sua atual redação;
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP, na sua atual redação.
4. **O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:**
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente convite;
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação;
 - d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
 - e) Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no **anexo III** ao presente Convite e que dele faz parte integrante.

- 5. Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução** (se optar por esta última, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do(s) visado(s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro):
- a) Número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e sua validade e Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
 - b) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
 - c) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
- 6.** O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 4, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP, na sua actual redação.
- 7.** Todos os Documentos de Habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os Documentos de Habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 9.** Os Documentos de Habilitação serão apresentados de modo idêntico aos da apresentação da proposta.

Artigo XVIII. Caução:

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redação.

Artigo XIX. Minuta do Contrato:

- 1 -** Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

- 2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatario quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes á respetiva notificação.
- 3 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
- 4 - No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatario da sua decisão, equivalendo o silencio á rejeição da reclamação.
- 5 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatario não fazem parte integrante do contrato.

Artigo XX. Celebração do Contrato:

1. Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Comprovada a prestação da caução, caso se aplique;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital e a outorga do contrato é realizada eletronicamente na plataforma eletrónica acinGov.
3. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data e hora em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo XXI. Publicitação:

O presente procedimento, Consulta Prévia ao abrigo de acordo quadro, está sujeito a publicitação, em conformidade com o disposto no artigo 127º do CCP, na sua atual redação.

Artigo XXII. Despesas e encargos:

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo XXIII. Peças que constituem o procedimento:

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos, Cláusulas Jurídicas e Disposições Gerais do Acordo Quadro, AQ7/2022 (CP4/2022) CC-OesteCIM, com *intervalo de atualização de preços – Trimestral* cujo Índice de atualização primeiro trimestre de 2023 é de: 0,85401, da Central de Compras da OesteCIM.

Artigo XXIV. Disposições Finais:

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

Todos os anexos estarão disponíveis em formato Microsoft Word

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
(¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo (³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pelo conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Público:
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Declaração de Ausência de Conflitos de Interessesⁱ

Designação do contrato:
Processo N.º:

1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], como **fornecedor/prestador de serviços** no âmbito do procedimento referente ao contrato público supracitado, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

2 - Para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos números 3 a 5 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.º 6 do artigo 113.º e/ou no n.º 2 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que pode ser declarado a qualquer momento, o declarante tem pleno conhecimento que a violação do disposto, implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnizar a Administração Pública e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

... [local], ... [data], ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

ⁱ A recolha de informação tem como intuito apoiar as entidades adjudicantes no cumprimento da sua obrigação de garantirem que os seus envios de convites à apresentação de proposta sejam destinados a operadores económicos que **não se encontrem impedidos** pelos termos dos art.º 113.º e 114.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativos a normas que definem regras de participação nos procedimentos de ajuste direto e consulta prévia. As informações facultadas serão disponibilizadas à entidade **Município da Lourinhã**.